



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 11/GCGJT, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo [Provimento CGJT n.º 1/2018](#).

**O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no [Provimento CGJT n.º 1/2018](#);

**Considerando** o grande número de execuções centralizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovadas sob a égide do Provimento Conjunto n.º 02/2017 daquele Tribunal Regional; e

**Considerando** o teor da decisão proferida por esta Corregedoria-Geral nos autos da Consulta n.º 1000642-04.2018.5.00.0000, no sentido de que se afigura imperiosa a adequação, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, do Provimento Conjunto n.º 02/2017 aos termos do [Provimento CGJT n.º 1/2018](#),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo [Provimento CGJT n.º 1/2018](#).

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

**I – Anna Carolina Marques Gontijo**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Coordenadora);

**II – Naiana Carapeba Nery de Oliveira**, Juíza do Trabalho do Tribunal

Regional do Trabalho da 10ª Região e membro da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; e

**III – Mucio Nascimento Borges**, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, renováveis por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.